

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO 08/2024
PROCESSO: 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica para a elaboração de **AVALIAÇÃO ATUARIAL** das obrigações previdenciárias dos servidores públicos do município de Miguelópolis, em conformidade com as normas vigentes e as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender os requisitos legais e assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 28 de novembro de 2024 (Folha 17)

DIÁRIO OFICIAL: 29 de novembro de 2024 – Edição 1255 – Pág. 3 (Folha 19)

Portal Transparência: dia 27 de novembro de 2024 (Folha 18)

EMPRESA VENCEDORA: EC2G Assessoria e Consultoria LTDA

CNPJ 28.841.769/0001-51

VALOR GLOBAL: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis/SP, 25 de novembro de 2024.

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO RPPS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezada Sra: Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de Avaliação Atuarial das obrigações previdenciárias dos servidores públicos do município de Miguelópolis, em conformidade com as normas vigentes e as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender aos requisitos legais e assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

Respeitosamente,



Paulo Sérgio Martorano

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: (X) Diretoria Executiva

Setor requisitante: Diretoria Executiva do IPSPMM

Responsável pela Demanda: **Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas**

Cargo: Diretora Presidente

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de Avaliação Atuarial das obrigações previdenciárias dos servidores públicos do município de Miguelópolis, em conformidade com as normas vigentes e as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender aos requisitos legais e assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis (IPSPMM), na qualidade de gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do município, possui como atribuição primordial o gerenciamento dos planos de benefícios e custeios, conforme estabelecido pelas normativas legais vigentes.

2.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), nos termos das seguintes disposições legais:

- Emenda Constitucional n.º 20/1998;
- Emenda Constitucional n.º 41/2003;
- Emenda Constitucional n.º 47/2005;
- Emenda Constitucional n.º 103/2019;
- Lei Complementar n.º 101/2000;
- Lei Federal n.º 9.717/1998;
- Portarias MPS n.º 402/2008 e 403/2008, Portaria MTP n.º 1.467/2022, e demais normativas correlatas.

2.3. A presente contratação tem por objetivo garantir a regularidade técnica, jurídica e financeira do RPPS, aliada à qualidade comprovada dos serviços especializados, assegurando o devido cumprimento das obrigações legais e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

2.4. A elaboração de análise atuarial e a prestação de serviços de consultoria e assessoria atuariais são essenciais, considerando a obrigatoriedade anual do IPSPMM de:

- Avaliar a viabilidade de funcionamento do RPPS;
 - Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme previsto na legislação em vigor;
 - Elaborar e emitir o Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial, o Parecer Atuarial, e demais documentos técnicos necessários.
- 

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

2.5. Os serviços a serem contratados são indispensáveis para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pela Secretaria de Previdência (SPREV), o qual atesta o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/1998. A ausência do CRP implica sanções severas ao município, como a proibição de recebimento de transferências voluntárias de recursos da União.

2.6. Além disso, os serviços previstos contemplam a realização de simulações e a definição de cenários, com vistas à adaptação a possíveis reformas previdenciárias ou alterações legislativas que impactem o modelo de financiamento do RPPS.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A contratação visa à realização da Avaliação Atuarial Ordinária referente ao exercício de 2024, com base nas exigências da Portaria MF nº 1467/2022 e demais normativas aplicáveis. Os serviços englobam a apuração de Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit ou déficit técnico), a elaboração do Plano de Custeio, e o fornecimento de informações técnicas essenciais para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.2. Além disso, estão incluídas atividades complementares, como a elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), projeções atuariais de receitas e despesas, envio de informações à Secretaria de Previdência Social (SPREV), e suporte técnico contínuo durante o exercício. A empresa contratada também será responsável por prestar esclarecimentos técnicos, atender notificações de órgãos reguladores, e corrigir informações, se necessário.

3.3. O serviço contempla, ainda, a elaboração de relatórios técnicos, demonstrações exigidas pela legislação, e a apresentação dos resultados por meio de reunião técnica, garantindo conformidade com as normativas vigentes e suporte à gestão previdenciária do município.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa qualificada para:

- **Realizar a Avaliação Atuarial Ordinária anual** com data-base em 31/12/2024;
- **Apurar as Reservas Matemáticas e o Resultado Atuarial** (superávit ou déficit técnico);
- Elaborar o respectivo **Plano de Custeio** com base na metodologia da **Nota Técnica Atuarial** aprovada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
- Atender integralmente os critérios e especificações estabelecidos pela **Secretaria de Previdência**, assegurando a conformidade legal e técnica.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Manutenção da **regularidade previdenciária** do RPPS;
- Atendimento às obrigações legais e normativas;

- Garantia da **sustentabilidade financeira e atuarial** do regime;
- Emissão do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**;
- Planejamento previdenciário adequado com base em cenários confiáveis.

5. NATUREZA DO OBJETO

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento
() Obras e outros investimentos

6. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

6.1. Após análise das avaliações atuariais realizadas em exercícios anteriores e considerando as obrigações previstas para o ano de 2024, identificou-se a necessidade de contratar serviços especializados que atendam plenamente às exigências legais e normativas. Para garantir a suficiência e qualidade desses serviços ao longo do período contratual, o presente contrato contemplará a execução de todas as etapas descritas no escopo, abrangendo as atividades técnicas detalhadas no Termo de Referência.

6.2. Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo contratual estabelecido, será possível realizar aditivo contratual para prorrogação de prazo, assegurando o cumprimento de todas as obrigações e a entrega dos resultados conforme previsto no contrato.

6.3. A prestação dos serviços será realizada de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da atividade e a necessidade técnica, com datas previamente agendadas e acordadas entre as partes. As reuniões técnicas e apresentações dos resultados poderão ocorrer por meio de videoconferência, conforme conveniência e viabilidade operacional.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INTEGRANTE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Responsável pelo TR: Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas.

Fiscal do contrato: Paulo Sérgio Martorano

Miguelópolis, 25 de novembro de 2024



Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

6

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis – SP 26 de novembro de 2024.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo 11/2024 – Dispensa Física 10/2024

OBJETO: Pesquisa de preços para Contratação de empresa para a realização de cálculo Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis torna pública a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços técnicos especializados em cálculo atuarial, referentes ao exercício de 2025, com data-base de 31/12/2024. Essa contratação visa atender às obrigações previdenciárias relacionadas aos servidores públicos municipais, de forma a garantir a exatidão e a conformidade das avaliações necessárias ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência.

A pesquisa de preços será conduzida por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, utilizando contratos firmados anteriormente como base de comparação, priorizando valores praticados em licitações públicas para objetos semelhantes. Além disso, será considerado o contrato mais recente firmado com a empresa especializada em maio de 2024, como referência complementar para a definição da estimativa de custos. Esses parâmetros têm como objetivo assegurar que os preços apurados estejam alinhados com os valores de mercado e que reflitam as condições reais de contratação.

A justificativa para a contratação dos serviços técnicos de cálculo atuarial decorre da necessidade de cumprir exigências legais e garantir que o regime próprio de previdência atenda aos padrões estabelecidos pela legislação previdenciária. O cálculo atuarial é essencial para a avaliação do passivo previdenciário e para a definição das contribuições necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, em conformidade com os princípios de transparência e responsabilidade na gestão pública.

Os valores estimados, acompanhados da documentação comprobatória, estão disponíveis no anexo classificado, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR MÉDIO
1	1	Serviço	Contratação de serviços técnicos visando a elaboração do cálculo atuarial do regime próprio de previdência - RPPS, relativo ao exercício de 2024.	R\$ 8.500,00	R\$ 7.239,50	R\$ 7.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.634,87

Valor 1 – Fonte: Contrato assinado para o IPSPMM do Cálculo Atuarial de 2023

Valor 2 – Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/15317270000106/2024/8>

Valor 3 – Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/87613642000144/2024/53>

Valor 4 – Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/01181585000156/2024/123>



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Conforme Previsto no artigo 13 da Instrução Normativa 01/2024 – Município de Miguelópolis/SP

“§ Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços...”

ESTIMATIVA VALOR REFERÊNCIA: Para a definição do valor de referência do objeto a ser contratado, foi realizada uma pesquisa detalhada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com base em três contratos firmados para serviços semelhantes. Além disso, considerou-se o contrato anterior firmado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o mesmo serviço. Foi adotado o cálculo da média dos valores apurados, que resultou no valor **R\$ 9.634,87** (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), garantindo que o valor de referência esteja alinhado às práticas de mercado e reflita uma estimativa justa e adequada para a contratação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem como objetivo principal assegurar precisão técnica, eficiência administrativa e conformidade com as exigências legais. Essa iniciativa busca garantir que o RPPS atenda às normas vigentes, reforçando sua credibilidade perante os órgãos de auditoria e fiscalização, além de contribuir para a sustentabilidade financeira do regime.

Com o apoio técnico especializado, o Instituto poderá otimizar a gestão de seus recursos financeiros, promovendo o equilíbrio atuarial e prevenindo déficits futuros que poderiam gerar custos corretivos elevados. Essa parceria também permitirá uma maior eficiência no uso do tempo e dos recursos humanos, uma vez que os servidores públicos poderão direcionar seus esforços para atividades estratégicas enquanto a empresa contratada conduz os cálculos de forma ágil e precisa.

Além disso, a contratação visa minimizar erros e mitigar riscos legais e financeiros, garantindo que os cálculos sejam elaborados com rigor técnico e alinhados às exigências normativas. Essa abordagem reduz significativamente a possibilidade de inconsistências que possam comprometer a sustentabilidade do regime previdenciário.

Por fim, a iniciativa fortalece a transparência e a responsabilidade na gestão previdenciária, demonstrando o compromisso do Instituto com a boa governança e com a confiança dos segurados e da sociedade. A elaboração adequada do cálculo atuarial contribui não apenas para a eficiência administrativa, mas também para a promoção de uma gestão pública mais responsável e alinhada aos princípios da legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base nos resultados obtidos na pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada na realização de cálculo atuarial para o exercício de 2025, com data de referência de 31/12/2024, e conduzida em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, conclui-se que a análise abrangeu um conjunto representativo de fornecedores e valores estimados, proporcionando ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis uma visão clara e objetiva do mercado.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Durante a pesquisa, foram considerados três contratos firmados disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, além do contrato anterior celebrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o mesmo serviço. Os valores apurados apresentaram consistência entre si, o que reforça a confiabilidade da pesquisa realizada. Para a definição do valor de referência, adotou-se a média dos valores obtidos, resultando no montante de **R\$ R\$ 9.634,87** (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que representa um valor justo e adequado ao objeto da contratação.

Em conformidade com as disposições da **Instrução Normativa nº 01/2024** e do **artigo 24 da Lei nº 14.133/2021**, a metodologia empregada assegura a definição de um valor de referência alinhado às práticas de mercado, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e transparência. Esse procedimento demonstra o compromisso do Instituto com a boa governança e a gestão responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, solicita-se a publicação do **Aviso de Dispensa de Licitação**, acompanhado do **Termo de Referência**, no portal da entidade, com o intuito de possibilitar a manifestação de interesse de outros fornecedores que possam atender ao objeto da contratação.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

Sra. Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO

1. REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERIDIANO – RPPS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025 ANO-BASE 2024.

Modalidade da contratação: Dispensa - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Id contrato PNCP: 15317270000106-1-000008/2024

Razão social do fornecedor: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 08.401.147/0001-03 **Data do resultado da homologação:** 24/10/2024

Valor Contratado: R\$ 7.239,50

Local: Meridiano/SP Órgão: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERIDIANO - RPPS

Unidade compradora: 3 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Atos que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15317270000106-1-000008/2024 Fonte: Fiorili Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025 ANO-BASE 2024

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERIDIANO/SP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.266,67	R\$ 7.239,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 8.266,67	R\$ 8.266,67	

Item n° 1

Descrição: Proposta para todos os itens

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 8.266,67 Valor total estimado: R\$ 8.266,67

RESULTADO(S):

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 24/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.401.147/0001-03 [Consultar sanções e restrições do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 7.239,50 Valor total homologado: R\$ 7.239,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 26/11/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/15317270000106/2024/8>

2. MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024

Modalidade da contratação: Despesa

Razão social do fornecedor: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA

CNPJ 43.739.124/0001-04



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Data de assinatura: 25/10/2024 **Id contrato PNCP:** 87613642000144-2-000053/2024

Valor Contratado: R\$ 7.800,00

Contrato nº 84/2024

Última atualização: 25/10/2024

Local: São Paulo das Missões/RG Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES Unidade executora: 1 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RG

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 87 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 Data de assinatura: 25/10/2024 Vigência: de 25/10/2024 a 30/03/2025

Id contrato PNCP: 87613642000144-2-000053/2024 Fonte: Abase Sistemac Id contratação PNCP: [87613642000144-2-000053/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR CONTRATADO
R\$ 7.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.739.124/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 26/11/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/15317270000106/2024/8>

3. MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO

Objeto: TERMO DE CONTRATO Nº 226/2024 TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATUARIAL VISANDO ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DA GESTÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS ECONÔMICOS/FINANCEIROS DO SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL COM FOCO NA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GO VIGÊNCIA DE 24/07/2024 A 24/01/2025

Modalidade da contratação: Despesa

Razão social do fornecedor: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

CNPJ 07.374.237/0001-81

Data de assinatura: 24/07/2024

Id contrato PNCP: 01181585000156-2-000123/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Contrato nº 226/2024

Última atualização: 24/07/2024

Local: Pires do Rio/GO Órgão: MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO Unidade executora: 2 - PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 92362024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2024 Data de assinatura: 24/07/2024 Vigência: de 24/07/2024 a 24/01/2025

Id contrato PNCP: 01181585000156-2-000123/2024 Fonte: CENTI Id contratação PNCP: [01181585000156-2-000123/2024](#)

Objeto:

TERMO DE CONTRATO Nº 226/2024 TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATUARIAL VISANDO ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DA GESTÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS ECONÔMICOS/FINANCEIROS DO SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL COM FOCO NA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO GO VIGÊNCIA DE 24/07/2024 A 24/01/2025 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

VALOR CONTRATADO
R\$ 15.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

Proposta de valor encontrado no PNCP do objeto buscado. Pesquisa realizada em 26/11/2024 o acesso pode ser validado no link:

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/01181585000156/2024/123>

CERTIDÃO

Certifico que, na presente data, foi realizada a juntada da pesquisa de mercado referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de Avaliação Atuarial das obrigações previdenciárias dos servidores públicos do município de Miguelópolis, em conformidade com as normas vigentes e as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender aos requisitos legais e assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal, conforme documentação anexa.

A pesquisa de mercado foi realizada exclusivamente por meio do levantamento de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a consulta ao PNCP como fonte para a pesquisa de preços em processos licitatórios. A pesquisa teve como base os valores praticados em contratos de órgãos públicos para serviços semelhantes, assegurando a conformidade com as condições de mercado.

No levantamento realizado, foram identificados contratos de serviços atuariais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piracaia e da Universidade de Taubaté, ambos no estado de São Paulo, cujos valores e condições foram utilizados como referência para a definição do preço estimado.

Com base nas informações obtidas, foram coletadas as cotações necessárias para a instrução do processo licitatório, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a transparência do processo.

No âmbito dessa pesquisa, identificou-se três contratos, cujos serviços apresentaram similaridade com os pretendidos por este Instituto, sendo utilizado como referência para realização do processo.

Além da pesquisa de mercado realizada por meio do levantamento de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também foi considerado o valor do último contrato para o serviço objeto deste processo, que foi firmado há menos de seis meses. A utilização do valor do contrato recente visa garantir a adequação do preço estimado à realidade atual do mercado e assegurar que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e em conformidade com as condições econômicas vigentes. Essa abordagem foi adotada para assegurar a competitividade e a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal, de acordo com as especificações do Termo de Referência e os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, foram obtidas as quatro cotações necessárias para a instrução do processo de contratação, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e a transparência no processo licitatório.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO RECENTE (MAIO/2024)	VALOR PAGO
EC2G Assessoria e Consultoria LTDA (CNPJ: 28.841.769/0001-51)	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Data da Pesquisa	Empresa	Valor Global	Link PNCP
26/11/2024	EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ: 08.401.147/0001-03)	R\$ 7.239,50	https://pncp.gov.br/app/editais/15317270000106/2024/8
26/11/2024	GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA (CNPJ: 43.739.124/0001-04)	R\$ 7.800,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/87613642000144/2024/53
26/11/2024	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (CNPJ: 07.374.237/0001-81)	R\$ 15.000,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/01181585000156/2024/123

VALOR MÉDIO REFERÊNCIA: R\$ 9.634,88 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Miguelópolis, 26 de novembro de 2024

**Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Contratos

Contrato nº 84/2024

Última atualização 08/04/2025

Local: São Paulo das Missões/RS Órgão: MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 87 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 Data de assinatura: 25/10/2024 Vigência: de 25/10/2024 a 30/03/2025

Id contrato PNCP: 87613642000144-2-000053/2024 Fonte: Abase Sistemas

Id contratação PNCP: 87613642000144-1-000085/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.739.124/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
84_CRT-084- CALCULO ATUARIAL	25/10/2024	Contrato
84_PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084-2024- GESTOR UM	08/04/2025	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 226/2024

Última atualização 31/07/2024

Local: Pires do Rio/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRES DO RIO **Unidade executora:** 2 - PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 92362024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Data de assinatura:** 24/07/2024 **Vigência:** de 24/07/2024 a 24/01/2025

Id contrato PNCP: 01181585000156-2-000123/2024 **Fonte:** CENTI

Id contratação PNCP: 01181585000156-1-000068/2024

Objeto:

TERMO DE CONTRATO Nº 226/2024 TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATUARIAL VISANDO ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DA GESTÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS ECONOMICOS/FINANCEIROS DO SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL COM FOCO NA VIABILIDADE ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO GO VIGENCIA DE 24/07/2024 A 24/01/2025 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.374.237/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	31/07/2024	Contrato
NOTA DE EMPENHO	31/07/2024	Nota de Empenho
CERTIDAO DE PUBLICACAO	31/07/2024	Outros Documentos

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/10/2024

Local: Meridiano/SP **Órgão:** REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERIDIANO - RPPS

Unidade compradora: 3 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15317270000106-1-000008/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025 ANO-BASE 2024.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	COMPRA
R\$ 8.266,67	R\$ 7.239,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 8.266,67	R\$ 8.266,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

ESTIMATIVA DE DESPESA

Para: Setor de Contabilidade.

A fim de dar andamento e verificar a viabilidade deste processo, solicitamos informações sobre a disponibilidade de recursos orçamentários no valor estimado de até de **R\$ 9.634,88** (nove mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o período de doze meses.

Para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Miguelópolis, 28 de novembro de 2024



Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

**COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO/ADEQUAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS****DO: SETOR DE CONTABILIDADE.****ASSUNTO: INFORMAÇÃO**

Conforme solicitação, a fim de dar cumprimento e andamento ao processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial, informo a disponibilidade de recursos orçamentários no valor estimado de até de **R\$ 9.634,88** (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Miguelópolis, 28 de novembro de 2024



Fernanda Correia de Moraes

Contadora - CRC 1SP330147/0-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedi à inclusão dos documentos comprobatórios referentes à publicação do edital e demais documentos pertinentes ao processo licitatório no dia 28 de novembro de 2024, no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (IPSPMM), disponível no endereço eletrônico <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acessível através do link <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2024/12>, com a finalidade de garantir maior transparência e publicidade ao processo, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, informo que a publicação do Aviso de Contratação Direta ocorreu no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2024, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos para o presente certame, com o intuito de ampliar a divulgação e possibilitar a apresentação de propostas adicionais.

Miguelópolis, 29 de novembro de 2024

**Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Última atualização 28/11/2024

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000012/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa para a realização de Cálculo Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Informação complementar:

Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022; Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); ... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.634,88

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 9.634,88

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



Pesquisar



Acessibilidade



Aumentar Fonte (Ctrl + {+})

Diminuir Fonte (Ctrl + {-})

Fonte Original (Ctrl + {0})

Acesso Rápido (Ctrl + {M})



Escolha o Exercício: 2024

Dados Abertos

Portal da
TRANSPARÊNCIA

Escolha a Entidade: INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELÓPOLIS

Dados atualizados em: 04/12/2024 - Quantidade de Acessos: 1706

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Terceiro Setor](#) [Transferências](#) [Convênios](#)
[Patrimônio](#) [Acesso à Informação](#)Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitações](#) - [Link da página](#)

Registro de Preço: Não

Data Publicação Edital: 27/11/2024

Processo Administrativo: 11

Homologação:

Data Aber. Propost.: 04/12/2024

Hora Abert. Propost.: 15:00h

Chamamento Público:

Data da Realização: 04/12/2024

Valor Previsto: R\$ 9.634,88

Situação: Em Andamento

Ordem de Serviço:

Modalidade: DISPENSA

Carona:

Total da Licitação: R\$,00

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Data do Encerramento:

Prazo de Entrega/ Início:

Julgamento: Menor Preço Global

Local da Realização: Sede IPSPMM

Objeto: Contratação de empresa para a realização de Cálculo Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Objeto Detalhado: Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022; Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente; Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV; Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MPS nº 1467/2022; Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MPS nº 1467/2022; Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos das fluxos de pagamento líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 30 da Portaria MPS nº 1467/2022.

INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 06.062.303/0001-87

AV. RODOLFO JORGE, 630 CEP: 14530-000

MIGUELÓPOLIS - SP

(16)3835-6644 -



Florilli Sociedade Civil Ltda. Software © 2016 - Portal da Transparência Versão 1.2024.10.63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO ADM. Nº 11/2024**

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 002/2024 para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis”** conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>, e enviado preferencialmente para o e-mail institucional até o dia **04/12/2024**.

O acesso ao Edital e Termo de Referência também podem ser realizadas através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2024/12>

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega **via eletrônica** - institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br ou;
2º) entrega **física**: na sede do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis – Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, das 08:00 às 13:30 hrs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 04/12/2024 – 14h00min.

Instituto de Previdência Serv. Públicos de Miguelópolis, 28 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS

Data: 29/11/2024 14:46:03-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>**Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas**
Diretora Presidente

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM. Nº 11/2024 – DISPENSA FÍSICA 10/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretora Superintendente Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados ao IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, na seguinte dotação orçamentária:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação do serviço descrito é de **R\$ 9.634,88 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis.

4.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço máximos fixados por trabalho semelhante do objeto da contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

5.2. Ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 11/2024.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 – 14h00min.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.7. Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sendo ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar à proposta que se adequou ao objeto e a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal;

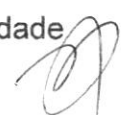
8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 9 deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

8.3.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

- 9.2.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 9.2.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;
- 9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- 9.2.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

9.3. Qualificação Técnica /Operacional:

- 9.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa na Entidade Profissional competente;
- 9.3.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa Proponente, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado, compatível com

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

o objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, que designa ser o prazo máximo para execução do objeto contratado.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

a) advertência;

b) multa no importe de 10% do valor contratado;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

11.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2. Poderá, o Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

13.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

13.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

13.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

13.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Miguelópolis/SP, 28 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS

Data: 29/11/2024 14:44:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADM. 11/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 10/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de cálculo Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022.

Descrição	Quant.	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.	1	
VALOR TOTAL		R\$

2. INÍCIO DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O serviço deve iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo de vigência previsto de 3 (três) meses, sendo o prazo máximo para execução do objeto contratado, tendo início a partir da data da assinatura.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O IPSPMM é o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Miguelópolis/SP, possuindo como uma de suas atribuições, gerenciar os planos de benefícios e de custeios.

3.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social para atendimento às exigências contidas na Emenda Constitucional n.º 20/98, Emenda Constitucional n.º 41/03, Emenda Constitucional n.º 47/05, Emenda Constitucional n.º 103/19, Lei Complementar 101/00, Lei Federal n.º 9.717/98, Portarias do MPS n.º 402/08 e 403/08, Portaria MTP N.º 1.467/2022 e demais legislações vigentes.

3.3. A contratação de empresa especializada em atuária para prestação dos serviços de consultoria e assessoria atuarial é necessária, pois, o IPSPMM tem a obrigatoriedade anual de verificar a viabilidade de funcionamento e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do município de Ituverava, por meio do cálculo atuarial, com emissão do relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial, Parecer Atuarial, entre outras providências legais e necessárias.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

3.4. Os serviços também são importantes para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência – SPREV, atestando o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O município que não estiver com o CRP sofre sanções, dentre elas o impedimento de receber transferências voluntárias de recursos pela União.

3.5. Os serviços especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas previdenciárias ou alterações Legislativas no modelo de financiamento do RPPS.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022;

4.2. Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2024, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

4.3. Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;

4.4. Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV;

4.5. Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MPS nº 1467/2022;

4.6. Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MPS nº 1467/2022;

4.7. Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 29 da Portaria MPS nº 1467/2022;

4.8. Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe o Art. 47 da Portaria MPS nº 1467/2022;

4.9. Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1467/2022;

4.10. Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

4.11. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias;

4.12. Realização de minuta de projeto de lei para alteração dos percentuais e amortização do déficit atuarial;

4.13. Realização de reunião técnica presencial para apresentação dos resultados apurados.

4.2. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.2.1. A empresa contratada deverá dar suporte técnico durante o exercício da realização do estudo, com objetivo de prestar informações técnicas atuariais.

4.3. DA EQUIPE TÉCNICA

4.3.1. Pelo menos, três (03) atuários devidamente inscritos no Ministério do Trabalho e Emprego.

Observação: Os profissionais mencionados como integrantes da equipe técnica estão devidamente vinculados como a empresa, seja com contrato, carteira ou sócio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.6. O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

6.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.3 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

6.4 O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.5 Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.6 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

6.9 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

6.11 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

6.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

6.13 A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

6.14 Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

6.15 Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.16 A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" quando solicitado, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado após a execução da prestação do serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

10. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 ao Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:****12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:****13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.**13.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.**13.5.** A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**13.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.**13.8.** Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.634,88 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação da empresa que apresentar a melhor proposta:

16.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

16.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

16.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

16.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

16.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

16.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

16.9. Qualificação Técnica /Operacional:

16.9.1. A licitante deverá no mínimo dois atestados de capacidade técnica que resta serviço de Avaliação Atuarial, Assessoria ou Consultoria Previdenciária Atuarial bem como elabora serviços administrativos e jurídicos e que possui notória especialização na área podendo comprovar mediante atestados de participação de reuniões, audiências públicas e apresentações para demonstração de resultados atuariais.

16.9.2. Os atestados devem conter Razão Social, endereço, CNPJ e nome completo com dados do responsável legal da contratante, bem como a descrição completa do serviço realizado.

16.9.3. Apresentar de equipe técnica contendo profissionais atuários, administrador e advogado.

17. DA LEGISLAÇÃO:

17.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Processo Administrativo nº 11/2024 e **Processo Licitatório Dispensa 10/2024**, que formaliza o pedido de contratação para a Contratação dos Serviços acima descritos.

Miguelópolis, 28 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS

Data: 29/11/2024 14:41:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****Ao Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis**

Licitante: CNPJ:.....
 Endereço:..... Telefone:.....
 E-mail:..... Responsável:.....
 CPF:.....

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Descrição	Qtde	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.	1	

VALOR TOTAL: R\$

O valor global da proposta é de R\$.....().

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

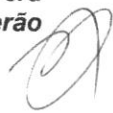
Banco: - Agência:..... - Conta Corrente:.....

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:....., Estado Civil:.....
 Profissão:....., RG nº:.....
 CPF nº:....., Cargo:.....

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../...../2024.



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREIT.

Data: 29/11/2024 14:39:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa**OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante.**

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que nesta data efetuei a juntada dos documentos da empresa que manifestou interesse (propostas adicionais) do Processo nº 11/2024 – Dispensa Física 10/2024, que se refere à Publicação realizada no site institucional <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2024/12>

Miguelópolis, 04 de dezembro de 2024



Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**DECURSO DE PRAZO**

Informamos, para conhecimento de todos os interessados, que no dia 04 de dezembro de 2024 às 14h encerrou-se o prazo estipulado para o recebimento de propostas adicionais referentes à prestação dos serviços relacionados ao **Processo n.º 11/2024 – Dispensa Física n.º 10/2024**. As propostas apresentadas encontram-se descritas a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação

EMPRESA	Data Envio Proposta	QTD.	Valor Global
RPREV CONSULTORIA ATUARIAL - CNPJ: 46.147.565/0001-05	04/12/2024	1	R\$ 6.499,00
EC2G Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ 28.841.769/0001-51	04/12/2024	1	R\$ 6.300,00
EXTRACTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 08.401.147/0001-03	04/12/2024	1	R\$ 8.500,00

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.841.769/0001-51

Endereço: Avenida Tabelaio Passarella, Nº 288-A

Telefone: (11) 99743-1056

E-mail: eduardo@ec2g.com

Responsável Legal: Eduardo Pereira dos Santos (CPF: 292.518.478-27)

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 08.401.147/0001-03

Endereço: Rua Dr. Tirso Martins, 100, Conjunto 616, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04120-050

Telefone: (11) 5083-9734 / Celular: (11) 99363-8977

E-mails: exacttus@exacttus.com.br Site: www.exacttus.com.br

Responsável Legal: Wilma Gomes Torres (CPF: 996.228.748-00)

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 46.147.565/0001-05

Endereço: Rua Aluísio Neiva, Nº 1054, Centro, São Gonçalo – RJ, CEP: 24445-400

Telefone: (21) 96658-1152

E-mail: consultoriaprev@gmail.com

Responsável Legal: Ian de Lima Mendonça Coutinho (CPF: 178.262.807-02)

Miguelópolis, 05 de dezembro de 2024


Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

Fwd: PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 11/2024.**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis**

<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

Para: Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

4 de dezembro de 2024

às 11:45

----- Mensagem original -----

Assunto:PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 11/2024.**Data:**04/12/2024 09:48**De:**RPrev Consultoria Atuarial <consultoriarprev@gmail.com>**Para:**institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Bom dia, segue em anexo a proposta e documentos de habilitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 11/2024.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento e posteriormente nos informe o resultado da licitação,

Atenciosamente,
RPrev Consultoria Atuarial

15 anexos

-  **Anexo_II_-Proposta_de_Precoassinado (3).pdf**
163K
-  **Anexo_III_-Declaracoes_complementaresassinado.pdf**
185K
-  **Certidao FGTS 08_12.pdf**
103K
-  **Certidao CND Fazenda Municipal 17_02.pdf**
270K
-  **Nada Consta Fazenda Estadual 17_12.pdf**
72K
-  **Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas 25_12.pdf**
658K
-  **Nada Consta - Fazenda Federal 07_01.pdf**
75K
-  **Certidao Negativa de Falencia.pdf**
2002K
-  **Cartao CNPJ.pdf**
101K
-  **Contrato Social e Alteracoes RPrev Consultoria.pdf**
2639K



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis

Licitante: RPrev Consultoria Atuarial LTDA, CNPJ: 46.147.565/0001-05
Endereço: Rua Aluisio Neiva 1054 – Centro – São Gonçalo/RJ, Telefone: (21) 96658-1152
E-mail: consultoriarprev@gmail.com, Responsável: Ian de Lima Mendonça Coutinho
CPF: 178.262.807-02

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Descrição	Qtde	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.	1	R\$ 6.499,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.499,00		

O valor global da proposta é de R\$ 6.499,00 (seis mil quatrozentos e noventa e nove reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Inter – 077 - Agência: 0001 - Conta Corrente: 023925182-2

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: Ian de Lima Mendonça Coutinho, Estado Civil: Casado
Profissão: Atuário, RG nº: 30.767.013-3
CPF nº: 178.262.807-02., Cargo: Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO
Data: 04/12/2024 09:42:08-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Ian de Lima Mendonça Coutinho
Sócio Administrador

CPF: 178.262.807-02



Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

Fwd: Proposta Atuarial

1 mensagem

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis

<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

4 de dezembro de 2024

às 14:02

Para: Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto:Proposta Atuarial**Data:**04/12/2024 13:59**De:**EDUARDO SANTOS <eduardo@ec2g.com.br>**Para:**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis <institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

Segue proposta atuarial

--

Eduardo Pereira dos Santos

Diretor - Advogado

EC2G Consultoria

11 99743 1056

2 anexos**Proposta_Miguelopolis_assinado.pdf**

538K

**Documentos Profissionais e Vínculo.pdf**

9742K



PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Licitante: EC2G Assessoria e Consultoria LTDA,
CNPJ: 28.841.769/0001-51
Endereço: AV Tabelião Passarella, N° 288-A,
Telefone: (11) 99743-1056
E-mail: eduardo@ec2g.com,
Responsável: Eduardo Pereira dos Santos
CPF: 292.518.478-27

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.	1	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00		

O valor global da proposta é de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Santander - Agência: 0352 - Conta Corrente: 13008409-1

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: Eduardo Pereira dos Santos

Estado Civil: Casado

Profissão: Sócio Diretor

RG nº: 3349.854.81

CPF nº: 292.518.478-27



Documento assinado digitalmente

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 04/12/2024 13:53:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

Fwd: Proposta ref. Dispensa Física nº 10/2024 - Avaliação Atuarial

1 mensagem

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis

<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

Para: Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

4 de dezembro de

2024 às 14:01

----- Mensagem original -----

Assunto:Proposta ref. Dispensa Física nº 10/2024 - Avaliação Atuarial**Data:**04/12/2024 13:59**De:**"Maiara Exactus" <maiara@exactus.com.br>**Para:**<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>**Cópia:**"Wilma Torres" <w.torres@exactus.com.br>, "Kevin Exactus" <kevin@exactus.com.br>

Prezados senhores,

Boa tarde.

Segue anexo, nossa proposta de preços para participação do **Processo Administrativo nº 11/2024, Dispensa Física nº 10/2024** do IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Favor acusar o recebimento.

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao,
Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis

Dispensa Física 10/2024
Processo Adm. n.º 11/2024

Licitante: Exacttus Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ: 08.401.147/0001-03
Endereço: rua Dr. Tirso Martins, 100, conj. 616, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP: 04.120-050
Telefone: (11) 5083-9734, **Celular:** (11) 9.9363-8977
E-mails: exacttus@exacttus.com.br; w.torres@exacttus.com.br; maiara@exacttus.com.br;
Responsável: Wilma Gomes Torres
CPF: 996.228.748-00

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Descrição	Qtd.	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.	1	R\$ 8.500,00

O valor global da proposta é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa **DECLARA** inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: Banco do Brasil - **Agência:** 1815-5 - **Conta Corrente:** 36834-2

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda.
CNPJ 08.401.147/0001-03
Rua Dr. Tirso Martins 100, conjunto 616, Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04120-050
Telefone/fax (11) 5083-9734, Celular: (11) 9.9363-8977
exacttus@exacttus.com.br – www.exacttus.com.br



Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: Wilma Gomes Torres, **Estado Civil:** Casada
Profissão: Atuária., **RG n.º:** 7.757.361-4
CPF n.º: 996.228.748-00, **Cargo:** Sócia Administradora

São Paulo, 04 de dezembro de 2024

WILMA GOMES
TORRES:996228748
00

Assinado de forma digital por
WILMA GOMES
TORRES:99622874800
Dados: 2024.12.04 13:57:57
-03'00'

Wilma Gomes Torres
Sócia Administradora
RG: 7.757.361-4 – SSP/SP
CPF: 996.228.748-00



Exacttus Consultoria Atuarial Ltda EPP
CIBA 111

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda.
CNPJ 08.401.147/0001-03
Rua Dr. Tirso Martins 100, conjunto 616, Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04120-050
Telefone/fax (11) 5083-9734, Celular: (11) 9.9363-8977
exacttus@exacttus.com.br – www.exacttus.com.br



Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

Fwd: Solicitação de Edital e Termo de Referência - Compra Eletrônica nº 2/2024...

3 mensagens

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis

3 de dezembro de

<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

2024 às 11:42

Para: Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

Boa tarde Renata e-mail recebido.

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de Edital e Termo de Referência - Compra Eletrônica nº 2/2024...**Data:**02/12/2024 16:27**De:**<claudio@logicaatuarial.com.br>**Para:**<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>, <licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br>**Cópia:**<claudio@logicaatuarial.com.br>

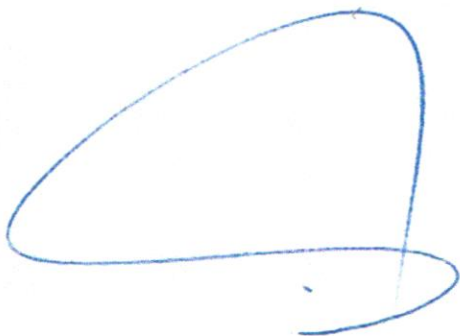
Olá, Senhores,

Tudo bem?

Vimos solicitar o envio do Edital e do Termo de Referência referentes à Compra Eletrônica nº 2/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de avaliação atuarial referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

At.te.,



Cláudio R. Oliveira

Diretor Comercial

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Contato: 61 3972-4098 / 61 98188-1535

E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Sócio Coletivo Prestador de Serviços Atuariais CIBA 168



Visite o nosso site: www.logicaatuarial.com.br

Implemente Gestão Estratégica <implementege@gmail.com>

3 de dezembro de 2024 às 16:26

Para: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Sr. Cláudio, Boa tarde.

Meu nome é Renata, sou contratada pelo RPPS de Miguelópolis para assessoria em Processos de Licitação e Compra.

Envio em anexo o Edital do processo juntamente com o Termo de Referência para sua análise.

O Documento também está disponível no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2024/12>.
Qualquer dúvida, pode entrar em contato diretamente comigo pelo número abaixo.

Atenciosamente;



Renata Vasalo Milani

Diretora de Licitações Públicas

Whatsapp: (16)99457-9797

E-mail: implemente@gmail.com

IGE | Implemente Gestão Estratégica

"Organizando Processos e Lapidando Profissionais."

[Citação ocultada]

2 anexos

 **AVISO_CONTRATACAO_DIRETA_-_PROCESSO_102024_-_ATUA_241130_191910 (1).pdf**
204K

 **Processo_101024_-_Atuarial_Ano_2024_-_Edital_e_An_241130_191839 (1).pdf**
742K

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis

<institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

Para: Implemente Gestão Estratégica <implemente@gmail.com>

4 de dezembro de 2024

às 11:46

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Solicitação de Edital e Termo de Referência - Compra Eletrônica nº 2/2024...

Data:03/12/2024 11:42

De:Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis <institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br>

Para:Implemente Gestão Estratégica <implemente@gmail.com>

[Citação ocultada]



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**DECURSO DE PRAZO**

Informamos, para conhecimento de todos os interessados, que no dia 04 de dezembro de 2024 às 14h encerrou-se o prazo estipulado para o recebimento de propostas adicionais referentes à prestação dos serviços relacionados ao **Processo n.º 11/2024 – Dispensa Física n.º 10/2024**. As propostas apresentadas encontram-se descritas a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação

EMPRESA	Data Envio Proposta	QTD.	Valor Global
RPREV CONSULTORIA ATUARIAL - CNPJ: 46.147.565/0001-05	04/12/2024	1	R\$ 6.499,00
EC2G Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ 28.841.769/0001-51	04/12/2024	1	R\$ 6.300,00
EXTRACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 08.401.147/0001-03	04/12/2024	1	R\$ 8.500,00

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.841.769/0001-51

Endereço: Avenida Tabelaão Passarella, Nº 288-A

Telefone: (11) 99743-1056

E-mail: eduardo@ec2g.com

Responsável Legal: Eduardo Pereira dos Santos (CPF: 292.518.478-27)

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 08.401.147/0001-03

Endereço: Rua Dr. Tirso Martins, 100, Conjunto 616, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04120-050

Telefone: (11) 5083-9734 / Celular: (11) 99363-8977

E-mails: exacttus@exacttus.com.br Site: www.exacttus.com.br

Responsável Legal: Wilma Gomes Torres (CPF: 996.228.748-00)

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 46.147.565/0001-05

Endereço: Rua Aluísio Neiva, Nº 1054, Centro, São Gonçalo – RJ, CEP: 24445-400

Telefone: (21) 96658-1152

E-mail: consultoriaprev@gmail.com

Responsável Legal: Ian de Lima Mendonça Coutinho (CPF: 178.262.807-02)

Miguelópolis, 05 de dezembro de 2024

**Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

PROCESSO N.º 11/2024 – DISPENSA FÍSICA N.º 10/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Certifico, para os devidos fins, e dou fé que, no dia 04 de dezembro de 2024, transcorreu o prazo legal estabelecido para o recebimento de propostas adicionais referentes à prestação dos serviços mencionados acima, em observância aos princípios da publicidade e transparência, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

As propostas apresentadas, dentro do prazo legal, encontram-se descritas a seguir:

EMPRESAS QUE RESPONDERAM AO PROCESSO POR E-MAIL
PERÍODO DE 28/11/2024 A 04/12/2024:

Data Envio Proposta	EMPRESA	Valor Global
04/12/2024	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL - CNPJ: 46.147.565/0001-05	R\$ 6.499,00 (<i>seis mil quatrocentos e noventa e nove reais</i>)
04/12/2024	EC2G Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ 28.841.769/0001-51	R\$ 6.300,00 (<i>seis mil e trezentos reais</i>)
04/12/2024	EXTRACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 08.401.147/0001-03	R\$ 8.500,00 (<i>oito mil e quinhentos reais</i>)

Após devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno e exame de conferência das propostas apresentadas pelas empresas citadas acima, e adotado o critério de julgamento prescrito no Termo de Referência, chegou-se ao seguinte resultado

Tabela de Classificação – Processo n.º 11/2024 – Dispensa Física n.º 10/2024

	Empresa	CNPJ	Valor Global	Data da Proposta
1º	EC2G Assessoria e Consultoria LTDA	28.841.769/0001-51	R\$ 6.300,00 (<i>seis mil e trezentos reais</i>)	04/12/2024
2º	RPREV Consultoria Atuarial	46.147.565/0001-05	R\$ 6.499,00 (<i>seis mil quatrocentos e noventa e nove reais</i>)	04/12/2024
3º	Extracttus Consultoria Atuarial LTDA	08.401.147/0001-03	R\$ 8.500,00 (<i>oito mil e quinhentos reais</i>)	04/12/2024

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

A tabela de classificação das propostas considera apenas as propostas formais recebidas por e-mail, dentro do prazo estabelecido, e que participaram diretamente do certame. As pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) foram utilizadas apenas como referência comparativa para avaliar a compatibilidade dos valores de mercado e garantir a economicidade do processo, mas as empresas identificadas nessas pesquisas não foram incluídas na classificação final, uma vez que não submeteram propostas formais.

RESULTADO:

A empresa classificada com a menor proposta foi a **EC2G Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ **28.841.769/0001-51**, com o valor total de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa, foi verificado que todos os itens exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, foram atendidos, resultando em sua **habilitação e classificação para a possível contratação**.

Dessa forma, fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as empresas participantes do processo apresentem eventuais recursos, conforme o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Miguelópolis, 06 de dezembro de 2024

**Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

RECEBIMENTO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 06/12/2024, foi encaminhado juntamente com a proposta os seguintes documentos referentes a Requisitos de Habilitação e Qualificação da empresa e procedo a juntada no **PROCESSO N.º 11/2024 – DISPENSA FÍSICA N.º 10/2024**

- Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
- Documento de identificação com foto do proprietário/sócios
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia - FGTS
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- Registro ou Inscrição da Empresa na Entidade Profissional competente
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional
- Comprovação de pelo aos menos, três (03) a atuários devidamente inscritos no Ministério do Trabalho e Emprego
- Declaração Complementares

Miguelópolis, 06 de dezembro de 2024



Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.498.548-1 SSP/SP e do CPF nº 292.518.478-27, residente e domiciliado na Rua dos Narcisos nº 45 – Sausalito, Condomínio Cantareira Residencial em Mairiporã/SP, CEP: 07.600-000.

CINTIA DOMINGOS, Brasileira, solteira, maior nascida em 21/11/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 40.485.632-9 SSP/SP e do CPF nº 340.137.108-89, residente e domiciliada na Rua Maria Conceição Tezzei nº 53 – Barreiro em Mairiporã/SP, CEP: 07.600-000.

Tem entre si, justas e contratadas a constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas e respaldadas pelas disposições do Livro II, Art.981 e seguintes da Lei 10.406/2002, e nas omissões, pela Lei 6.404/1976.

Clausula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**.

Clausula 2ª - A sede e foro da Sociedade será à Rua Maestro João Melchior nº S/N, Lote P/06 Quadra 02, nº 107 – Vila Ipanema em Mairiporã/SP, CEP: 07.600-000.

Clausula 3ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Clausula 4ª - A Sociedade terá como objetivo social:

- Consultoria e Assessoria Atuarial, Contábil, Financeira, Jurídica, Administrativa e Previdenciária;

- *Cursos de Capacitação Previdenciária;*

Clausula 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de assinatura deste instrumento.

Clausula 6º - O capital social da Sociedade é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, como segue abaixo:

- **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS:** 4.950 (Quatro mil, novecentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o total de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
- **CINTIA DOMINGOS:** 50 (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.082 da Lei 10.406/2002.

Clausula 7º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio que detiver a maioria absoluta do capital social.

Clausula 8º - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros, após terem sido ofertadas preferencialmente ao outro sócio, com prazo mínimo de quinze dias para que possa exercer ou não o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Clausula 9º - A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Sr. EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS** respectivamente, sendo nomeado sem restrição e

por tempo indeterminado, para ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, a qual exercerá de conformidade com as disposições estabelecidas adiante:

Parágrafo 1º: Compete ao administrador, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, onerar, ou, por qualquer outra forma, adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços, termos e condições;

Parágrafo 2º: Representar a Sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas e quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, facultando-se constituir procuradores para tal fim;

Parágrafo 3º: Assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem responsabilidade para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;

Clausula 10º - Pelo exercício da administração, o sócio **Sr. EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS** terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11º - Poderão ser nomeados procuradores em nome da Sociedade para a prática dos atos que forem especificados nesse respectivo instrumento de mandato, o qual deverá de mutuo acordo, ser assinado em conjunto ou isoladamente pelo administrador e/ou representantes.

Clausula 12º - O administrador têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no artigo 1011 da Lei 10.406/2002, bem como ficam obrigados a prestar contas e informações ao outro sócio, da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras, Balanço social, quando do encerramento do exercício social ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Clausula 13º - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título estranhos a Sociedade.

estabelecido que a Sociedade não possui Condição

ção de quotistas será convocada pelos
e dez dias, mediante a expedição de cart
dem do dia

ício social terá início em 1º de janeiro e e

Ao fim de cada exercício, será levantado mais demonstrações financeiras a ele cor

as da Sociedade não poderão, sob qualquer
à penhora, oneradas, dadas em garan

Clausula 22º - A retirada, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la. Os haveres do sócio remisso, extinto ou falido, serão calculados com base no balanço patrimonial levantado pela Sociedade, conforme disposto no artigo 1031 da Lei 10.406/2002, e serão pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Clausula 23º - A Sociedade será dissolvida de pleno direito, e consequentemente liquidada, nas hipóteses de:

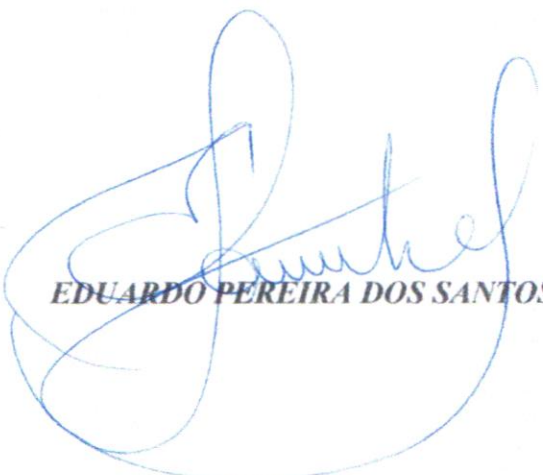
- Anulada a sua constituição;
- Exaurido o fim social, ou verificado a sua inexecutabilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Falta de pluralidade dos sócios;
- Determinação judicial;

Clausula 24º - O administrador declara sob as penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme dispõe o § 1º do artigo 1011 da Lei 10.406/2002.

Clausula 25º - Fica eleito o foro da Comarca de Mairiporã SP, para dirimir qualquer ação fundada deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em tudo, justas e contratadas, na melhor forma e direito, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que ouviram a ler e que também assinam.

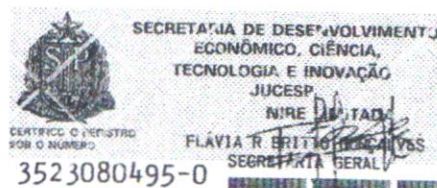
Mairiporã SP, 05 de Setembro de 2017.



EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS



CINTIA DOMINGOS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE DA TAD
FLÁVIA R. BRITTO DE ALVES
SECRETARIA GERAL

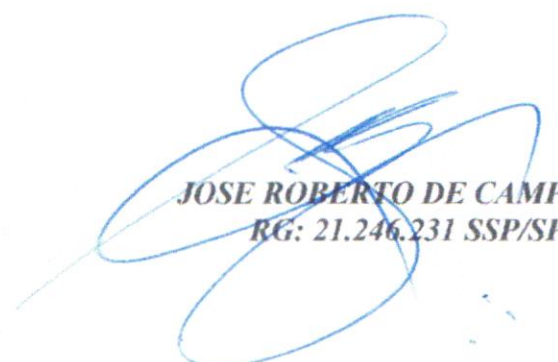
3523080495-0



Testemunhas:



LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
RG: 22.207.469-3 SSP/SP



JOSE ROBERTO DE CAMPOS
RG: 21.246.231 SSP/SP



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 28.841.769/0001-51 NIRE: 35.230.804.950

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 33.498.548-1 SSP/SP e do CPF nº 292.518.478-27, residente e domiciliado à Rua dos Narcisos nº. 45 – Sausalito, Condomínio Cantareira Residencial em Mairiporã/SP CEP: 07600-000;

CINTIA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 40.485.632-9 SSP/SP e do CPF nº 340.137.108-89, residente e domiciliada à Rua Maria Conceição Tezzei n. 53 – Barreiro em Mairiporã/SP CEP: 07600-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. **35.230.804.950** em 11/10/2017, inscrito no CNPJ sob o n. **28.841.769/0001-51**, estabelecida à Rua Maestro João Melchior, S/N, Lote P/06 Quadra 02, nº 107 – Vila Ipanema em Mairiporã/SP CEP: 07600-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A denominação social fica neste ato alterada para: **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**;

Cláusula 2ª - Altera-se no preâmbulo a profissão do sócio **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, onde constava como “empresário”, deve constar como “**Advogado**”, conforme registro na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 411646;

Cláusula 3ª - O endereço da sociedade fica neste ato alterado para: Avenida Tabela Passarela, 288 A, Sala 204, Centro em Mairiporã – SP, CEP: 07600-000;

Cláusula 4ª - Admite-se na sociedade o **Sr. FELIX ORLANDO VILLALBA**, brasileiro, atuário, portador da cédula de identidade RG sob nº 18.379.332-8 e do CPF sob nº 155.368.948-89, residente e domiciliado à Avenida Dom Jaime de Barros Camara, nº 675, apto 51, Bloco C, bloco Cedro Planalto em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09895-400;

Cláusula 5ª - O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, subscrito e distribuído na seguinte proporção:

- **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**: 36.000 (Trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
- **CINTIA DOMINGOS**: 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

- **FELIX ORLANDO VILLALBA:** 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo Único: Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - Os sócios resolvem consolidar o ato constitutivo e alterações, cuja redação atual fica definida neste instrumento.

Cláusula 7ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP, para dirimir qualquer ação fundada deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em tudo, justas e contratadas na melhor forma e direito, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram a ler e que também assinam.

Mairiporã/SP, 26 de Junho de 2018.

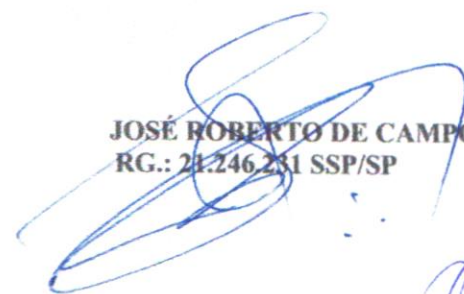

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 Sócio Remanescente


CINTIA DOMINGOS
 Sócia Remanescente


FELIX ORLANDO VILLALBA
 Sócio Admitido

Testemunhas:


LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
 RG.: 22.207.469-3 SSP/SP


JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS
 RG.: 21.246.231 SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
147967
DATA DO REGISTRO
01/03/2019
VIA
1*
NOME
CINTIA DOMINGOS
TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR
DOC. IDENTIFICAÇÃO
40 485 632-9
DATA EXP.
26/10/2018
ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP
CPF
340 137.108-89



Cintia Domingos
ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.205/91

FILIAÇÃO
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA DOMINGOS
JOSÉ BENEDITO DOMINGOS
NASCIMENTO
21/11/1988
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
SÃO PAULO - SP
DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

REGISTRO MEC Nº
1-53912
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na
Jornal de lei Nº 4.785, de 09/09/1995
CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 25/05/2021
LOCAL E DATA DE EXP.
PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.205/91



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE MORTES
JOSE GERALDO GERTINO JUNIOR - TABELÃO
RUA LORANGA, 552 - M. JARDIM - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE PORTO ORIZ
23 MAI 2021



[Handwritten signature]

TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14767697



Órgão de Registro Civil das Pessoas Naturais

Autenticação

Atestamos a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original, por is.

Assinatura de outubro de 2011.

La testemho da verdade.

Cust: Guilherme de Freitas (Assinatura) 14:57:01

Valor Total: R\$ 4,00 // 00-00037746

Verifique sempre o código de segurança do documento.



115600

AUTENTICAÇÃO

AU0553AA0537746

ORDEN 0-08 ADVOCADOS DO BRASIL

UNIA - 2002/0041 82 140 1400

100-400 TEST 84 800 140 00

100-400 TEST 84 800 140 00

100-400 TEST 84 800 140 00

100-400 TEST 84 800 140 00

100-400 TEST 84 800 140 00

100-400 TEST 84 800 140 00

Handwritten signature in blue ink.

BRASÃO DA REPÚBLICA EM COR VERDE



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

1ª. MIBA REGISTRADO SOB

VIA Nº 1906 NO MTE

FELIX ORLANDO VILLALBA

BA ATUÁRIO

MATRICULADO NA FORMA DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 66.408 DE 3 DE ABRIL DE 1970

28 DE maio DE 08

Felix Villalba

PRESIDENTE DO IBA

POLÍCIA CÍVEL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEAC - LEI 806/69

**MTE - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FELIX ORLANDO VILLALBA

NOME **Feliciano Villalba**

FILIAÇÃO **Ermelinda Guccione de Villalba**

Brasileira **Porto Murтинho** **07.05.73**

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DO NASC

REGISTRADO SOB O Nº **1906** EM **19.01.07**

NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 66.408 DE 3 DE ABRIL DE 1970

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.841.769/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2017
NOME EMPRESARIAL EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TABELIAO PASSARELLA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO A
CEP 07.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRIPORA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOETAA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9743-1056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2024 às 21:54:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.841.769/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:42 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **A485.B07D.591B.F564**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.841.769

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 62208444

Data e hora da emissão 21/11/2024 08:58:55

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.841.769/0001-51

Razão

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LT

Social:

Endereço:

AV TAB PASSARELA 288 A / CENTRO / MAIRIPORA / SP / 07600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

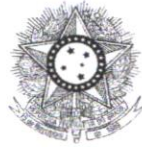
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111302054960318172

Informação obtida em 18/11/2024 08:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.841.769/0001-51

Certidão n°: 70169289/2024

Expedição: 14/10/2024, às 10:02:55

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.841.769/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receitas Imobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 13017/2024

Inscrição Municipal:	18366	Codigo:	0018366
Razão Social:	EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LDA ME		
CNPJ/CPF:	28.841.769/0001-51		
IE/RG:			
Atividade:	CONSULTORIA E ASSESSORIA		
Endereço:	AVENIDA,TABELIAO PASSARELLA,288-a VILA IPANEMA - MAIRIPORA-SP Cep : 07600-000		

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão, o Departamento de Receitas Mobiliárias certifica que NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos aos créditos tributário e fiscal.

Mairiporã 02/12/2024 às 09:17:50

A validade da presente será de 90 (noventa) dias após a data de emissão, conforme decreto nº9.389/2022.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.mairipora.sp.gov.br>

Número de controle : 525e1e3de7efb1cb1c037f2aa6472116





EC2G Consultoria Pública

EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda - ME
Rua Maestro João Melchior, 107 - Centro
Mairiporã/SP - CEP 07600-000
Telefone: 11 99743-1056
E-Mail: ec2gconsultoria@gmail.com
CNPJ: 28.841.769/0001-51

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

CONTRATANTE: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, com sede em Rua Maestro João Melchior, nº 107, Centro, Cep nº 07600-000, cidade de Mairiporã no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado por Eduardo Pereira dos Santos, Brasileiro, Viúvo, Advogado, Carteira de Identidade nº 33.498.548-1, e C.P.F. nº 28.841.769/0001-51, residente e domiciliado à Alameda das Dalias, 14 – Residencial Ecológico, Mairiporã/SP.

CONTRATADO: SILVANA EGEA PAULIM, Brasileira, Casada, Atuária, Carteira de Identidade nº 25.184.430-4, C.P.F. nº 176.083.518-88, residente e domiciliado na Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, nº 675 – Apartamento 51 – Bloco Cedro - Bairro Planalto, Cep nº 09895-400, São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.



EC2G Consultoria Pública

EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda - ME
Rua Maestro João Melchior, 107 - Centro
Mairiporã/SP - CEP 07600-000
Telefone: 11 99743-1056
E-Mail: ec2gconsultoria@gmail.com
CNPJ: 28.841.769/0001-51

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços, atinente à execução de *Avaliação Atuarial, Consultoria Atuarial e Assessoria Atuarial*.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O Contratado deverá concluir e entregar o quanto descrito no objeto conforme estabelecido em contrato específico.

Cláusula 8ª. O Contratado deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A Contratante se responsabiliza pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia de mensal de acordo com contrato específico que será celebrado após captação do cliente.

Parágrafo único. A inadimplência em relação à cláusula anterior ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 10%.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

Cláusula 13ª. A parte que causar a rescisão antecipada ficará obrigada a pagar o valor de uma prestação de serviço.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.



EC2G Consultoria Pública

EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda - ME
Rua Maestro João Melchior, 107 - Centro
Mairiporã/SP - CEP 07600-000
Telefone: 11 99743-1056
E-Mail: ec2gconsultoria@gmail.com
CNPJ: 28.841.769/0001-51

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca de Mairiporã/SP

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mairiporã/SP, 02 de Fevereiro de 2019

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME

SILVANA EGEA PAULIM

C.P.F. nº 176.083.518-88

9º

TABELÃO DE NOTAS

Rua Morais, 174 - Fica 2ª andar - CEP 05067-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3294-3033 Fax: (11) 3274-0028
www.marcogomesmacedo.com.br

Reconheço a 1ª firma com valor econômico por semelhança
de SILVANA EGEA PAULIM, inscrita no CNPJ nº 28.841.769/0001-51.

Em vez de verdade MARCO ANTONIO GOMES MACEDO -
São Paulo Capital, 1 de março de 2019. Valor recebido R\$ 9,50
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por carta".



[Handwritten signature]

6

MTE - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SILVANA EGEA PAULIM

NOME

ARLINDO EGEA PAULIM

FILIAÇÃO

ROSILDA DE JESUS PAULIM

BRASILEIRA SÃO PAULO 24.02.1976

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DATA DO NASC.

REGISTRADO SOB O Nº 2016 EM 24.04.2008

NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 66.408 DE 3 DE
ABRIL DE 1970.

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

ARMAS DA REPUBLICA EM COR VERDE

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUARIA
1a. MIBA REGISTRADO SOB
VIA O Nº 2016 NO MTE

SILVANA EGEA PAULIM

EXPEDIDA A

ATUÁRIO

HABILITADO NA FORMA DO ARTIGO
12 DO DECRETO Nº 66.408 DE 3 DE
ABRIL DE 1970.

07 DE novembro DE 2008

Presidência do IBA

POLÍCIA DIREITO

SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DEC. LEI 806/69.



ht



EC2G Consultoria Pública

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

CONTRATANTE: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, com sede em Rua Maestro João Melchior, nº 107, Centro, Cep nº 07600-000, cidade de Mairiporã no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado por Eduardo Pereira dos Santos, Brasileiro, Viúvo, Advogado, Carteira de Identidade nº 33.498.548-1, e C.P.F. nº 28.841.769/0001-51, residente e domiciliado à Alameda das Dalas, 14 – Residencial Ecológico, Mairiporã/SP.

CONTRATADO: RICARDO CÉSAR PESSOA, Brasileiro, Casado, Atuário, Carteira de Identidade nº 20.195.953-7, C.P.F. nº 096.720.308-27, residente e domiciliado na Rua Carneiro da Cunha, nº 167 – Sala 34 – Bairro da Saúde, Cep nº 04144-000, São Paulo no Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços, atinente à execução de *Avaliação Atuarial, Consultoria Atuarial e Assessoria Atuarial*.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O Contratado deverá concluir e entregar o quanto descrito no objeto conforme estabelecido em contrato específico.

Cláusula 8ª. O Contratado deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A Contratante se responsabiliza pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia mensal de acordo com contrato específico que será celebrado após captação do cliente.

Parágrafo único. A inadimplência em relação à cláusula anterior ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 10%.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

Cláusula 13ª. A parte que causar a rescisão antecipada ficará obrigada a pagar o valor de uma prestação de serviço.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.



ARMAS DA REPUBLICA EM COLORES

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUARIA

RICARDO CÉSAR PESSOA

01 de dezembro de 2000

BRASILEIRO

OSASCO-SP

18/09/70

REGISTRADO SOB O Nº 1076

Nº 06

EM 12/07/2000

CONFERIR COM O ORIGINAL

VALIDO SOMENTE PARA O SEU USO

125401

AUTENTICACAO

AU0552AA0747899

DE NOTAS DE MARIPOSA

Rua Ipiranga, 562

25 SET 2000

MTB - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RICARDO CÉSAR PESSOA

NOME

Valnei Pessoa

Valnei

Maria Helena Pessoa

Brasileira Osasco-SP 18/09/70

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DO NASC

REGISTRADO SOB O Nº 1076 RLS 39v. DO LIVRO

Nº 06 EM 12/07/2000 NOS TERMOS DO ARTIGO 12

DO DECRETO Nº 66.408 DE 3 DE ABRIL DE 1970

Ricardo Cesar Pessoa

ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIAO DE

NOTAS E PROTESTOS DE MARIPOSA

JOSE GERALDO LERTINI JUNIOR - TABELIAO

Rua Ipiranga, 562 - Mariposa - SP

AUTENTICACAO

CONFERIR COM O ORIGINAL

VALIDO SOMENTE PARA O SEU USO

125401

AUTENTICACAO

AU0552AA0747899

DE NOTAS DE MARIPOSA

Rua Ipiranga, 562

TABELIAO DE

NOTAS E PROTESTOS DE MARIPOSA

JOSE GERALDO LERTINI JUNIOR - TABELIAO

Rua Ipiranga, 562 - Mariposa - SP

AUTENTICACAO

CONFERIR COM O ORIGINAL

VALIDO SOMENTE PARA O SEU USO

125401

AUTENTICACAO

AU0552AA0747904

25 SET 2000

OP



EC2G Consultoria Pública

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

CONTRATANTE: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, com sede em Rua Maestro João Melchior, nº 107, Centro, Cep nº 07600-000, cidade de Mairiporã no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado por Eduardo Pereira dos Santos, Brasileiro, Viúvo, Advogado, Carteira de Identidade nº 33.498.548-1, e C.P.F. nº 28.841.769/0001-51, residente e domiciliado à Alameda das Dálias, 14 – Residencial Ecológico, Mairiporã/SP.

CONTRATADO: OTONI GONÇALVES GUIMARÃES, brasileiro, Contador, Carteira de Identidade nº 520.167 – DF, C.P.F. nº 183.642.841-34, residente e domiciliado na SGAN 912, MÓDULO C, BLOCO E, APTO 119, CEP – 70.790-123, Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.



EC2G Consultoria Pública

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. E objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços, atinente à execução de *Assessoria e Consultoria Contábil, Estudo de Viabilidade Econômica, Gestão e afins*.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O Contratado deverá concluir e entregar o quanto descrito no objeto conforme estabelecido em contrato específico.

Cláusula 8ª. O Contratado deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A Contratante se responsabiliza pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, quando necessário.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia mensal ou conforme acordado entre as partes de acordo com contrato específico que será celebrado após captação do cliente.

Parágrafo único. A inadimplência em relação à cláusula anterior ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 10%.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 13ª. A parte que causar a rescisão antecipada ficará obrigada a pagar o valor de uma prestação de serviço.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

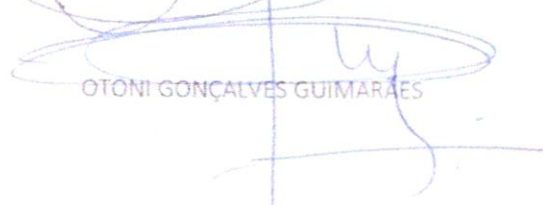
DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca de Mairiporã/SP

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mairiporã/SP, 01 de Março de 2019


EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME


OTONI GONÇALVES GUIMARÃES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 28.841.769/0001-51

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 20/11/2024 22:06:10

Código de controle da certidão: 619ff535-fc95-4ac2-8134-304dfd5572e8

Assinatura manuscrita em azul.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



82

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO A Sociedade EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, estabelecida na RUA MAESTRO JOÃO MELCHIOR, S/N, LT P/06 QD 02, VILA IPANEMA, Mairiporã, SP, CEP:07600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Mairiporã - SP	DATA 05/09/2017
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME DUARDO PEREIRA DOS SANTOS (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

NOME CINTIA DOMINGOS (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



18/11/2024

0081780243

83

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6726346**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.841.769/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0081780243**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35230804950	11/10/2017	18/11/2024 17:44:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/09/2017	28.841.769/0001-51	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA TABELIAO PASSARELLA	NÚMERO: 288
RO: CENTRO	COMPLEMENTO: A
MUNICÍPIO: MAIRIPORA	CEP: 07600-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CINTIA DOMIGOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 340.137.108-89, RG/RNE: 404856329 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA CONCEICAO TEZZEI, 53, BARREIRO, MAIRIPORA - SP, CEP 07600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 292.518.478-27, RG/RNE: 334985481 - SP, RESIDENTE À RUA DOS NARCISOS, 45, SAUSALITO, MAIRIPORA - SP, CEP 07600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

FELIX ORLANDO VILLALBA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 155.368.948-89, RG/RNE: 183793328 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 675, AP51BLCBLCEDR, PLANALTO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09895-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 792.835/17-7 SESSÃO: 11/10/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 517.437/18-1 SESSÃO: 06/11/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., DATADA DE: 20/06/2018.

ADMITIDO FELIX ORLANDO VILLALBA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 155.368.948-89, RG/RNE: 18379332-8 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 675, AP51BLCBLCEDR, PLANALTO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09895-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 292.518.478-27, RG/RNE: 33498548-1 - SP, RESIDENTE À RUA DOS NARCISOS, 45, SAUSALITO, MAIRIPORA - SP, CEP 07600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CINTIA DOMIGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 340.137.108-89, RG/RNE: 40485632-9 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA CONCEICAO TEZZEI, 53, BARREIRO, MAIRIPORA - SP, CEP 07600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA TABELIAO PASSARELLA, 288, A, CENTRO, MAIRIPORA - SP, CEP 07600-000. , DATADA DE: 20/06/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230804950

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/11/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 251889662, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 às 17:44:22.



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Estado de São Paulo

CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	ATUAÇÃO
Nº 18366	30/10/2017	PRESTAÇÃO DE SERVICOS
CONTRIBUINTE		
EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TIPO DE ATIVIDADE		
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONTABIL, FINANCEIRA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA; CURSOS DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA.		
LOCAL DA ATIVIDADE		
AVENIDA TABELIÃO PASSARELLA – Nº 288-A – BAIRRO: CENTRO – MAIRIPORÃ – SP.		
DATA		
20/08/2019	 Luiz Carlos Giannini Junior Supervisor SECRETARIA DA FAZENDA	

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.841.769.0001-51, sediada na AVENIDA TABELLIÃO PASSARELA, 288A – SALA 204 – MAIRIPORÃ/SP, por intermédio de seu representante legal EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.498.548-1 e do CPF nº 292.518.478-27, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PCDs, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Sem Mais;

Mairiporã/SP, 08 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 08/12/2024 15:00:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eduardo Pereira dos Santos

Sócio Administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.841.769.0001-51, estabelecida na Avenida Tabelaão Passarela, 288A – Sala 204 – Centro, Mairiporã, estado de São Paulo, prestou os serviços técnicos, entre eles:

- Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial;
- Emissão de relatórios e pareceres técnicos relativos aos benefícios previdenciários e prestações
- Realização de Avaliação Atuarial, Nota Técnica Atuarial, DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, Estudos de Impacto, Cenários e Simulações Atuariais;
- Prestação de serviço técnico e permanente, bem como suporte técnico;
- Preenchimento e elaboração de Demonstrativos junto ao CADPREV;
- Elaboração de Estudo de Aderência das Hipóteses Biométricas;
- Participação de reuniões, audiências públicas e apresentações para demonstração de resultados atuariais.

Registramos a participação dos profissionais Felix Orlando Villalba, Atuário MTE nº 1906, Atuário Silvana Egea Paulim, MTE nº 2019, Ricardo César Pessoa, Atuário MTE nº 1076, Cintia Domingos, Administradora CRA 147967 e Eduardo Pereira dos Santos, Advogado OAB/SP 411646.

Informo ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações relacionados ao contrato de prestação de serviço, tendo como prazo, o período de 12 (doze) meses de forma ininterrupta, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segurados Ativos em 2023: 6660

Aposentados em 2023: 3638

Pensionistas em 2023: 1002

Nova Iguaçu/RJ, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO**
Data: 20/11/2024 13:17:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretor Presidente
PREVINI
Mat. nº 60/200.072-4



**PROCESSO N.º 11/2024 – DISPENSA FÍSICA N.º 10/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Decorrido o prazo previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, para interposição de recursos pelas empresas participantes do presente processo, referente à Contratação de empresa especializada na elaboração de Avaliação Atuarial das obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, informamos que, após análise detalhada dos orçamentos apresentados pelas empresas especializadas no ramo do objeto deste processo e a subsequente verificação dos CNPJs, constatamos que os valores propostos estão em conformidade com a realidade econômica deste município.

Em continuidade, e considerando o critério de menor preço global, conforme estabelecido no edital, concluiu-se que a EC2G Assessoria e Consultoria LTDA foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa dentro do prazo estipulado.

PROPONENTE:**EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 28.841.769/0001-51

Endereço: Avenida Tabelaio Passarella, Nº 288-A

Telefone: (11) 99743-1056

E-mail: eduardo@ec2g.com

Responsável Legal: Eduardo Pereira dos Santos (CPF: 292.518.478-27)

A referida empresa foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ademais, não consta de nenhum cadastro como empresa impedida de contratar com a Administração Pública e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração, sendo compatíveis com os preços praticados no mercado.

Miguelópolis, 13 de dezembro de 2024

**Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

Dispensamos o processo licitatório com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.841.769/0001-51, com sede na Avenida Tabelaão Passarella, Nº 288-A, no município de Mariporã/SP, pelo valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

O contrato terá duração de 3 (três) meses, sendo o prazo estipulado para execução do serviço não continuado.

Miguelópolis, 13 de dezembro de 2024



Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024**

Com base no Ato de Dispensa de Licitação expedido pelo setor de Compras e em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.841.769/0001-51, com sede na Avenida Tabelaão Passarella, Nº 288-A, no município de Mariporã/SP, pelo valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

O objetivo do serviço é a realização da Avaliação Atuarial Ordinária referente ao exercício de 2024, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis. O valor global contratado é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Ressalta-se que a contratação se justifica pela proposta de menor valor apresentada, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na legislação vigente, ficando autorizada a lavratura do respectivo contrato.

Miguelópolis, 13 de dezembro de 2024

**Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas**

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

PROCESSO N.º 11/2024 – DISPENSA FÍSICA N.º 10/2024

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.841.769/0001-51, para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária conforme disponibilizado pelo Contador:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

3. Por fim, que seja encaminhado ao setor de compras para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências

Miguelópolis, 13 de dezembro de 2024



Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Pesquisar



Acessibilidade



Libras



Aumentar Fonte (Ctrl + (+))

Diminuir Fonte (Ctrl + (-))

Fonte Original (Ctrl + (0))

Acesso Rápido (Ctrl + (M))



Escolha o Exercício: 2024

Dados Abertos

Portal da
TRANSPARÊNCIA

Escolha a Entidade: INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELÓPOLIS

Dados atualizados em: 13/12/2024 - Quantidade de Acessos: 1742

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Terceiro Setor](#) [Transferências](#) [Convênios](#)
[Patrimônio](#) [Acesso à Informação](#)Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitações](#) - [Link da página](#)

Registro de Preço: Não

Data do Edital: 27/11/2024

Processo Administrativo: 11

Homologação: 13/12/2024

Data Aber. Propost.: 04/12/2024

Hora Abert. Propost.: 15:00h

Chamamento Público:

Data da Realização: 04/12/2024

Valor Previsto: R\$ 9.634,88

Situação: Homologada

Ordem de Serviço: 16/12/2024

Modalidade: DISPENSA

Carona:

Total da Licitação: R\$ 6.300,00

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Data do Encerramento: 13/12/2024

Prazo de Entrega/ Início:

Julgamento: Menor Preço Global

Local da Realização: Sede IPSPMM

Objeto: Contratação de empresa para a realização de Cálculo Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Objeto Detalhado: Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022; Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente; Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV; Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MPS nº 1467/2022; Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MPS nº 1467/2022; Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 29 da Portaria MPS nº 1467/2022; Tratamento estatístico (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria

INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 06.082.303/0001-87

AV. RODOLFO JORGE, 630 CEP: 14530-000

MIGUELÓPOLIS - SP

(16)3835-6644 -



Florilli Sociedade Civil Ltda. Software © 2016 - Portal da Transparência Versão 1.2024.10.69

94

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000012/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa para a realização de Cálculo Atuarial para o ano de 2025, com data de 31/12/2024, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis.

Informação complementar:

Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022; Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); ... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.634,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.300,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Edital_e_Termo_de_Referencia.pdf	28/11/2024	Edital
Edital.pdf	02/12/2024	Edital
Aviso_de_Contratacao.pdf	02/12/2024	Aviso de Contratação Direta
Contrato_008.2024_-_Avaliacao_Atuarial.pdf	13/12/2024	Minuta do Contrato
Extrato_Contratacao.pdf	13/12/2024	Ato que autoriza a Contratação

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1

< Voltar

95



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/12/2024 15:28:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 28.841.769/0001-51

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

916



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/12/2024 15:28:10

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 28.841.769/0001-51

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contrato nº 08/2024 - Processo de Dispensa nº 10/2024 – Processo Adm. 11/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA, RATIFICA E ADJUDICA:**

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 28.841.769/0001-51, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.841.769/0001-51 com sede no município de Mariporã/SP, perfazendo o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 13 de dezembro de 2024

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CONTRATO Nº 008/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 11/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – I.P.S.P.M. E A EMPRESA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis**, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge nº 630, centro, na cidade de Miguelópolis, estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente Sra. Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EC2G Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.841.769/0001-51, estabelecida na Avenida Tabelaio Passarella nº 288 A, bairro Centro, no município de Balsamo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Eduardo Pereira dos Santos, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 33.498.548-1 e CPF (MF) nº 292.518.478-27, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no no Processo Administrativo nº 11/2024 e Dispensa de Licitação nº 10/2024, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 002/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de Avaliação Atuarial das obrigações previdenciárias dos servidores públicos do município de Miguelópolis, em conformidade com as normas vigentes e as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender aos requisitos legais e assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

Descrição do Objeto.

A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022;

Realização da avaliação atuarial anual com database em 31/12/2023, contemplando

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;

Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV;

Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MPS nº 1467/2022;

Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MPS nº 1467/2022;

Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 29 da Portaria MPS nº 1467/2022;

Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe o Art. 47 da Portaria MPS nº 1467/2022;

Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1467/2022;

Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias;

Fornecer se necessária minuta de projeto de lei para alteração dos percentuais e amortização do déficit atuarial;

Realização de reunião técnica online para apresentação dos resultados apurados.

A empresa contratada deverá dar suporte técnico durante o exercício da realização do estudo, com objetivo de prestar informações técnicas atuariais, jurídicas, administrativas e previdenciárias.

CLÁUSULA II - JUSTIFICATIVA

O IPSPMM é o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Miguelópolis, possuindo como uma de suas atribuições, gerenciar os planos de benefícios e de custeios.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social para atendimento às exigências contidas na Emenda Constitucional n.º 20/98, Emenda Constitucional n.º 41/03, Emenda Constitucional n.º 47/05, Emenda Constitucional n.º 103/19, Lei Complementar 101/00, Lei

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Federal n.º 9.717/98, Portarias do MPS n.º 402/08 e 403/08, Portaria MTP N.º 1.467/2022 e demais legislações vigentes.

Importante frisar que a realização se dá em virtude da busca por preços mais vantajosos, regularidade e qualidade técnica comprovada para suporte ao presente Regime Próprio de Previdência Social de Miguelópolis

A contratação de empresa especializada em atuária para prestação dos serviços de consultoria e assessoria atuarial é necessária, pois, o IPSPMM tem a obrigatoriedade anual de verificar a viabilidade de funcionamento e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do município de Miguelópolis, por meio do cálculo atuarial, com emissão do relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial, Parecer Atuarial, entre outras providências legais e necessárias.

Os serviços também são importantes para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência – SPREV, atestando o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O município que não estiver com o CRP sofre sanções, dentre elas o impedimento de receber transferências voluntárias de recursos pela União.

Os serviços especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas previdenciárias ou alterações Legislativas no modelo de financiamento do RPPS.

CLÁUSULA III**DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" no mínimo de 01 vezes durante o contrato, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

Ficará nomeado o Sr. Paulo Sérgio Martorano, inscrito no CPF nº 159.764.078-62, Lotado no cargo de Diretor Administrativo Financeiro (Portaria 15.915/2023), membro da diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA IV****DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS**

O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade. Os valores serão creditados diretamente no banco santander, agência 0352 Conta Corrente: 13008409-1

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Dotação Orçamentária:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao IPSPMM, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

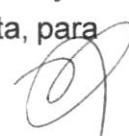
Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" sempre que solicitado com antecedência, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, com início dia 16 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

CLÁUSULA VII – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo fixado, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Falta grave a juízo da autarquia Contratante;
- Abandono total ou parcial do serviço;
- Falência ou insolvência;
- Não der início as atividades no prazo previsto;
- Prestação de serviço de forma inadequada;
- Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

- O presente contrato fundamenta-se:
- Na Lei nº 14.133/2021;



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 002/2024 da Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br/> e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Miguelópolis/SP.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

Miguelópolis, 11 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS
Data: 13/12/2024 11:21:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto de Previdência dos Serv. Públicos Municipais de Miguelópolis - IPSPMM

Sra. Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas - Diretora Presidente

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 11/12/2024 13:07:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EC2G Assessoria e

341.769/0001-51

Sr. Eduardo Pereira dos Santos - RG nº 33.498.548-1 CPF nº 292.518.478-27

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS**CONTRATADO:** EC2G Assessoria e Consultoria Ltda**TERMO DE CONTRATO Nº:** 008/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO** 10/2024 – **PROCESSO ADM.** 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de Avaliação Atuarial das obrigações previdenciárias dos servidores públicos do município de Miguelópolis, em conformidade com as normas vigentes e as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender aos requisitos legais e assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miguelópolis, 13 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Cargo: Diretora Presidente do IPSPMM

CPF: 329.458.298-6

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Cargo: Diretora Presidente do IPSPMM

CPF: 329.458.298-6



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREIT.

Data: 13/12/2024 11:59:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Cargo: Diretora Presidente do IPSPMM

CPF: 329.458.298-6



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREIT.

Data: 13/12/2024 11:58:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Pereira dos Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 292.518.478-27



Documento assinado digitalmente

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 13/12/2024 12:36:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Cargo: Diretora Presidente do IPSPMM

CPF: 329.458.298-6



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREIT.

Data: 13/12/2024 11:57:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paulo Sérgio Martorano

Cargo: Servidor do IPSPMM

CPF: 159.769.498-35

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Cargo: Diretora Presidente do IPSPMM

CPF: 329.458.298-6



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREIT.

Data: 13/12/2024 11:54:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO – 008/2024

Contrato nº 08/2024

Processo de Dispensa nº 10/2024 – Processo Adm. 11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.841.769/0001-51

Vigência: 3 (três) meses do dia 16/12/2024 a 16/03/2025

Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Miguelópolis, 12 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS

Data: 13/12/2024 11:22:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Contratos

Contrato nº 0008/24/2024

Última atualização 29/03/2025

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade executora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000010/24 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/03/2025 Data de assinatura: 11/12/2024 Vigência: de 16/12/2024 a 16/03/2025

Id contrato PNCP: 06082303000187-2-000008/2024 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000012/2024

CIPI: 111.11-011

Objeto:

Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022. Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MPS nº 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); Forne... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.300,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 28.841.769/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Nome	Data	Tipo
Contrato_Avaliacao_Atuarial_2024.pdf	29/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO: 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Em 15 de dezembro de 2024, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fis. 110, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas

Diretora Presidente

Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis